



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Controle Interno nº 1045/2023

Processo Administrativo nº 167/2023

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

<b>Órgão Gerenciador</b>	<b>Órgão(s) Participante(s)</b>
Secretaria de Educação	Gabinete
	Secretaria de Indústria e Comércio
	Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Agrário
	Secretaria de Comunicação Social
	Secretaria de Cultura e Turismo
	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria de Esportes e Lazer
	Secretaria de Finanças
	Secretaria do Governo
	Secretaria do Meio Ambiente
	Secretaria de Negócios Jurídicos
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
	Secretaria da Saúde
	Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil
	Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho
	Secretaria de Serviços Municipais
Secretaria de Transporte e Viação	
Secretaria de Administração	

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06, 6.332/13, 7.206/19, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-0150 – [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide **“credenciamento”** no presente edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **AS 09:00HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO".

*Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

**Local:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

**1 - DO OBJETO** – Tem por objeto o presente Edital o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1A** Descrição do Objeto ou Termo de referência.
- Anexo 1B** Estimativa por Secretaria
- Anexo 2A** Minuta da Ata de Registro
- Anexo 2B** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica e Decreto 8.163 de 21 de Agosto de 2023
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 10** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "licitações públicas".

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. **observando-se a ressalva de que no lotes 04 a 10 somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.**

**Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.**

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

**OBSERVAÇÃO:** A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: [www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br) e [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de interessados.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até 24(vinte e quatro) hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha técnica descritiva, contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o **Anexo 09 (com descritivo, quantidades, valores unitários, global, marca)**, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e demais exigências obrigatórias.

As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

## 4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso " credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 10

## 5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

juízo de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- Abrir as propostas iniciais de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances
- Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

## 6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Os licitantes encaminharão **ficha técnica** com a descrição do objeto ofertado e o preço, (conforme o modelo do **Anexo 09**) através de comando próprio disponível no Sistema até a data e o horário estabelecidos na primeira página deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

envio dessa documentação. **Concomitantemente** deverá o licitante inserir os documentos de habilitação exigidos no edital (ANEXO 3), e ou outro documento técnico (quando exigido) que demonstre todas as características técnicas do produto ofertado e sua correspondência com as exigências do edital

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a FICHA, proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar aceitabilidade das propostas.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.  
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Eventual exclusão de proposta implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

[Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.](#)

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

- **R\$ 10,00 (Dez reais) para os LOTES 05-07-09 e 10**
- **R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para os LOTES 06 e 08**
- **R\$ 100,00 (Cem reais) para os LOTES 01-02-03 e 04**

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

**Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”.**

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL DO LOTE**, imediatamente após redefinição de valores.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

## 8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02(duas) horas**, envie a **proposta readequada (ANEXO 07)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **em campo próprio do Sistema ("Adicionar novos documentos de ficha técnica")**, **acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) / link: licitações/2023/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.**

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação a ser inserida está relacionada no **Anexo 3**.

**Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no parágrafo anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão.

O Pregoeiro convocará todos os licitantes através do “chat”, pelo e-mail cadastrado na plataforma de disputa, e através de publicação do Diário Oficial do Estado, para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

## 11 - RECURSOS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

## 14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as sanções descritas na Ata de Registro, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Leme a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

## 16 - DO CONTRATO /PEDIDO DE COMPRA

Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de "PEDIDO(S) DE COMPRA(S)" (art. 62, Lei 8.666/93), (**Anexo 2B**), com informações simplificadas e que se vincula às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (**Anexo 2A**).

## 17 - PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o ANEXO I.

## 18 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias - P/ educação, e 30 (trinta) para as demais secretarias**, após o recebimento definitivo do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado, nos termos dos anexos deste edital.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.

## 20 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e também do exigido no ANEXO I.

## 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

No caso do item anterior, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

## 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 5.313/2006, 7.206/19.

Leme, 08 de novembro de 2.023

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<b>ANEXO 1A</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.</b>
<b>ANEXO 1B</b>	<b>ESTIMATIVA POR SECRETARIA</b>
<b>ANEXO 2-A</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO</b>
<b>ANEXO 2-B</b>	<b>MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO</b>
<b>ANEXO 3</b>	<b>EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.</b>
<b>ANEXO 4</b>	<b>INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023</b>
<b>ANEXO 5</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO 6</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA</b>
<b>ANEXO 7</b>	<b>CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO</b>
<b>ANEXO 8</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)</b>
<b>ANEXO 9</b>	<b>MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO</b>
<b>ANEXO 10</b>	<b>REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES</b>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO 1A – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL Nº 045/2023**  
**(C.I nº 1045/23)**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Requisição nº 4825/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**OBS: LOTES 04 a 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's**

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME's e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
  - Páginas de teste de cor para medição de rendimento;
  - Bom funcionamento, desempenho, boa qualidade de impressão e compatibilidade;
  - O item apresentado como amostra, deverá ser idêntico ao ofertado, preservando inclusive a referência e conter informações para imediata identificação do item e de seu fabricante;
- 3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 6 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 7 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 8 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
  - a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
  - b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

LOTE	item	Código sistema	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	1	10603	CARTUCHO HP 122 XL PRETO – SÉRIE A	unid	160	R\$ 66,97	R\$ 10.715,20	R\$237.085,23
	2	10604	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150	R\$ 76,62	R\$ 11.493,00	
	3	10702	CARTUCHO HP 21 XL PRETO – SÉRIE A	unid	170	R\$ 104,93	R\$ 17.838,10	
	4	11583	CARTUCHO HP 22 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150	R\$ 142,47	R\$ 21.370,50	
	5	10384	CARTUCHO HP 60 COLORIDO – SÉRIE A	unid	370	R\$ 150,82	R\$ 55.803,40	
	6	10383	CARTUCHO HP 60 PRETO – SÉRIE A	unid	360	R\$ 101,59	R\$ 36.572,40	
	7	19413	CARTUCHO HP 662 PRETO	unid	225	R\$ 82,67	R\$ 18.600,75	
	8	19412	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	unid	225	R\$ 71,53	R\$ 16.094,25	
	9	20084	CARTUCHO HP 664 PRETO	unid	175	R\$ 62,93	R\$ 11.012,75	
	10	20085	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	unid	175	R\$ 79,90	R\$ 13.982,50	
	11	1863	CARTUCHO HP 27 - BLACK	unid	20	R\$ 105,65	R\$ 2.113,00	
	12	1864	CARTUCHO HP 28 - COLOR	unid	20	R\$ 117,40	R\$ 2.348,00	
	13	7405	CARTUCHO HP 74 - BLACK	unid	20	R\$ 154,43	R\$ 3.088,60	
	14	5928	CARTUCHO HP 75 - COLOR	unid	20	R\$ 131,17	R\$ 2.623,40	
	15	16837	CARTUCHO HP 670 - BLACK	unid	10	R\$ 56,68	R\$ 566,80	
	16	16838	CARTUCHO HP 670 - CYAN	unid	10	R\$ 55,13	R\$ 551,30	
	17	16839	CARTUCHO HP 670 - YELLOW	unid	10	R\$ 54,96	R\$ 549,60	
	18	16840	CARTUCHO HP 670 - MAGENTA	unid	10	R\$ 53,73	R\$ 537,30	
	19	24263	CARTUCHO HP 901 - BLACK	unid	30	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00	
	20	65379	CARTUCHO HP 954 - BLACK	unid	12	R\$ 176,23	R\$ 2.114,76	
	21	65380	CARTUCHO HP 954 - CYAN	unid	12	R\$ 161,40	R\$ 1.936,80	
	22	65381	CARTUCHO HP 954 - YELLOW	unid	12	R\$ 145,94	R\$ 1.751,28	
	23	65383	CARTUCHO HP 954 - MAGENTA	unid	12	R\$ 149,57	R\$ 1.794,84	
02	1	20257	BISNAGA EPSON T6641 PRETO – EPSON L555	unid	350	R\$ 46,62	R\$ 16.317,00	R\$158.668,00
	2	20258	BISNAGA EPSON T6644 AMARELO – EPSON L555	unid	300	R\$ 55,26	R\$ 16.578,00	
	3	20259	BISNAGA EPSON T6643 MAGENTA – EPSON L555	unid	300	R\$ 54,51	R\$ 16.353,00	
	4	20260	BISNAGA EPSON T6642 CIANO – EPSON L555	unid	300	R\$ 53,22	R\$ 15.966,00	
	5	48420	BISNAGA EPSON T544 - PRETO	unid	250	R\$ 60,53	R\$ 15.132,50	
	6	48689	BISNAGA EPSON T544 – AMARELO	unid	200	R\$ 68,29	R\$ 13.658,00	
	7	51115	BISNAGA EPSON T544 – CIANO	unid	200	R\$ 63,14	R\$ 12.628,00	
	8	51116	BISNAGA EPSON T544 – MAGENTA	unid	200	R\$ 61,36	R\$ 12.272,00	
	9	43260	BISNAGA EPSON 504 – PRETO	unid	40	R\$ 64,86	R\$ 2.594,40	
	10	43261	BISNAGA EPSON 504 – CIANO	unid	40	R\$ 65,74	R\$ 2.629,60	
	11	49568	BISNAGA EPSON 504 – AMARELO	unid	40	R\$ 72,84	R\$ 2.913,60	
	12	49567	BISNAGA EPSON 504 – MAGENTA	unid	40	R\$ 66,38	R\$ 2.655,20	
	13	51121	CARTUCHO EPSON 1401 XL – PRETO	unid	40	R\$ 96,30	R\$ 3.852,00	

Assinado por 1 pessoa: GUIBERTO FERRE SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DAT75-9261> e informe o código A82A-224F-DAT75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	14	51122	CARTUCHO EPSON 1402 XL – CIANO	unid	40	R\$ 85,56	R\$3.422,40	R\$440.851,45
	15	51123	CARTUCHO EPSON 1403 XL – MAGENTA	unid	40	R\$ 86,65	R\$3.466,00	
	16	51124	CARTUCHO EPSON 1404 XL – AMARELO	unid	40	R\$ 85,56	R\$3.422,40	
	17	40566	GARRAFA DE TINTA PRETO – EPSON T673120-AL	unid	20	R\$ 51,76	R\$1.035,20	
	18	40567	GARRAFA DE TINTA CIANO – EPSON T673220-AL	unid	20	R\$ 53,93	R\$1.078,60	
	19	40568	GARRAFA DE TINTA MAGENTA – EPSON T673320-AL	unid	20	R\$ 47,13	R\$942,60	
	20	40569	GARRAFA DE TINTA AMARELO – EPSON T673420-AL	unid	20	R\$ 66,34	R\$1.326,80	
	21	40570	GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO – EPSON T673520-AL	unid	20	R\$ 69,97	R\$1.399,40	
	22	40571	GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO – EPSON T673620-AL	unid	20	R\$ 58,46	R\$1.169,20	
	23	27953	EPSON 664 BK-T40W120-AL	unid	59	R\$44,93	R\$2.650,87	
	24	27954	EPSON 664 CY-T40W220-A	unid	58	R\$28,15	R\$1.632,70	
	25	27955	EPSON 664 YW-T40W320-A	unid	58	R\$30,80	R\$1.786,40	
	26	27956	EPSON 664 MAG-T40W420-A	unid	58	R\$30,80	R\$1.786,40	
03	1	20261	TONER CARTUCHO XEROX BROTHER 8065 DN	unid	20	R\$ 68,80	R\$1.376,00	R\$440.851,45
	2	22111	TONER BROTHER TN 1060	unid	2430	R\$ 53,63	R\$130.320,90	
	3	48419	TONER BROTHER TN 3472	unid	390	R\$ 74,81	R\$29.175,90	
	4	51130	TONER BROTHER TN 3382	unid	10	R\$ 66,26	R\$662,60	
	5	52816	TONER BROTHER TN 660	unid	220	R\$ 56,21	R\$12.366,20	
	6	54728	TONER BROTHER TN 419 – PRETO.	unid	550	R\$ 104,60	R\$57.530,00	
	7	55412	TONER BROTHER TN 419 – AMARELO.	unid	500	R\$ 95,78	R\$47.890,00	
	8	55632	TONER BROTHER TN 419 – CIANO.	unid	500	R\$ 92,31	R\$46.155,00	
	9	55633	TONER BROTHER TN 419 – MAGENTA.	unid	500	R\$ 95,78	R\$47.890,00	
	10	40390	TONER BROTHER - TN 3442	unid	180	R\$72,76	R\$13.096,80	
	11	65426	TONER BROTHER - TN 750	unid	20	R\$60,44	R\$1.208,80	
	12	40391	TONER BROTHER - TN 2370	unid	480	R\$40,76	R\$19.564,80	
	13	49594	TONER BROTHER - TN 2340	unid	330	R\$41,00	R\$13.530,00	
	14	65427	TONER BROTHER - TN 3470	unid	45	R\$71,73	R\$3.227,85	
	15	65428	TONER BROTHER - TN 3440	unid	120	R\$74,35	R\$8.922,00	
	16	65429	TONER BROTHER - TN 3492	unid	30	R\$80,80	R\$2.424,00	
	17	65430	TONER BROTHER - TN 319 B	unid	10	R\$83,23	R\$832,30	
	18	65431	TONER BROTHER - TN 319 Y	unid	10	R\$89,40	R\$894,00	
	19	65433	TONER BROTHER - TN 319 C	unid	10	R\$89,40	R\$894,00	
	20	65434	TONER BROTHER - TN 319 M	unid	10	R\$89,40	R\$894,00	
	21	65435	TONER RICOH MP 301 SPF	unid	20	R\$ 99,82	R\$1.996,40	
04	1	7163	TONER HP PRETO – CE320A (LASERJET)	unid	55	R\$ 73,31	R\$4.032,05	R\$161.899,49
	2	7164	TONER HP CIANO – CE321A (LASERJET)	unid	55	R\$ 78,06	R\$4.293,30	
	3	7167	TONER HP AMARELO – CE322A (LASERJET)	unid	55	R\$ 78,35	R\$4.309,25	
	4	7168	TONER HP MAGENTA – CE323A (LASERJET)	unid	55	R\$ 73,39	R\$4.036,45	
	5	19562	TONER HP 283A – (LASERJET)	unid	320	R\$ 44,83	R\$14.345,60	
	6	5833	TONER HP PRETO - CE285A (LASERJET)	unid	880	R\$ 42,82	R\$37.681,60	
	7	65384	TONER HP CB 435 A	unid	30	R\$52,24	R\$1.567,20	
	8	65385	TONER HP CB 436 A	unid	30	R\$52,24	R\$1.567,20	
	9	65387	TONER HP CE 255 A	unid	90	R\$118,00	R\$10.620,00	
	10	65389	TONER HP CE 278 A	unid	20	R\$53,63	R\$1.072,60	
	11	65391	TONER HP 279 A	unid	180	R\$53,59	R\$9.646,20	
	12	65393	TONER HP CE 310 A - BLACK	unid	50	R\$57,93	R\$2.896,50	
	13	65394	TONER HP CE 311 A - CYAN	unid	45	R\$68,49	R\$3.082,05	
	14	65395	TONER HP CE 312 A - YELLOW	unid	45	R\$55,30	R\$2.488,50	

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lememe.com.br/verificacao/A82A-224#-DAT75-9261> e informe o código A82A-224#-DAT75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	15	65396	TONER HP CE 313 A - MAGENTA	unid	45	R\$54,44	R\$2.449,80	R\$1.559,20
	16	65404	TONER HP CE 505 A	unid	60	R\$61,17	R\$3.670,20	
	17	65405	TONER HP CE 505 X	unid	20	R\$73,23	R\$1.464,60	
	18	65406	TONER HP CF 280 A	unid	145	R\$68,62	R\$9.949,90	
	19	65408	TONER HP Q 2612 A	unid	105	R\$52,67	R\$5.530,35	
	20	65410	TONER HP - CF 226 A	unid	70	R\$72,50	R\$5.075,00	
	21	65411	TONER HP - CF 219 A	unid	40	R\$73,53	R\$2.941,20	
	22	65412	TONER HP - CF 217 A	unid	260	R\$53,63	R\$13.943,80	
	23	65414	TONER HP - CF 350 A	unid	20	R\$55,30	R\$1.106,00	
	24	65416	TONER HP - CF 351 A	unid	20	R\$56,27	R\$1.125,40	
	25	65417	TONER HP - CF 352 A	unid	20	R\$55,13	R\$1.102,60	
	26	65418	TONER HP - CF 353 A	unid	20	R\$55,13	R\$1.102,60	
	27	65419	TONER HP - CF 258 A	unid	70	R\$153,00	R\$10.710,00	
05	1	59456	TONER TK 1175 (KYOCERA M2040)	unid	20	R\$ 77,96	R\$1.559,20	R\$1.559,20
06	1	21853	TONER SAMSUNG D205 – SCX5637	unid	20	R\$ 79,61	R\$1.592,20	R\$63.631,00
	2	18535	TONER SAMSUNG D105S	unid	40	R\$86,43	R\$3.457,20	
	3	65420	TONER SAMSUNG D105L	unid	40	R\$86,43	R\$3.457,20	
	4	6441	TONER SAMSUNG D104S	unid	40	R\$105,37	R\$4.214,80	
	5	16834	TONER SAMSUNG D101S	unid	250	R\$60,61	R\$15.152,50	
	6	19202	TONER SAMSUNG D111S	unid	250	R\$66,76	R\$16.690,00	
	7	65423	TONER SAMSUNG D 111L	unid	250	R\$61,30	R\$15.325,00	
	8	65424	TONER SAMSUNG D116L	unid	50	R\$59,57	R\$2.978,50	
	9	65425	TONER SAMSUNG D204L	unid	10	R\$76,39	R\$763,90	
07	1	20267	TONER PRETO LEXMARK – E120-E120N	unid	5	R\$ 73,30	R\$366,50	R\$3.667,90
	2	65437	TONER LEXMARK 640/642/644	unid	10	R\$217,04	R\$2.170,40	
	3	65439	TONER LEXMARK - E260A11L	unid	10	R\$113,10	R\$1.131,00	
08	1	10274	TONER RICOH 1170D (230 GR.)	unid	120	R\$ 77,50	R\$9.300,00	R\$33.038,20
	2	3467	TONER RICOH 1130D (260GR.)	unid	200	R\$ 83,61	R\$16.722,00	
	3	2262	TONER RICOH 1140D	unid	30	R\$ 102,60	R\$3.078,00	
	4	51125	TONER RICOH SP377	unid	20	R\$ 91,25	R\$1.825,00	
	5	51120	TONER RICOH MP 401/402 – PRETO.	unid	20	R\$ 105,66	R\$2.113,20	
09	1	35820	TONER XEROX PHASER 3020	unid	20	R\$72,50	R\$1.450,00	R\$1.450,00
10	1	65440	TONER CANON CARTRIDGE 119	unid	50	R\$126,00	R\$6.300,00	R\$6.300,00

**Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.**

**Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances**

- Data de fabricação, validade e lotes são imprescindíveis nos produtos
- **TODOS OS CARTUCHOS E TONNERS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CITADOS NOS LOTES ABAIXO, DE PRIMEIRO USO, FABRICADOS COM 100% DE COMPONENTES NOVOS. (“Entende-se por “novos”, aqueles que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça,**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não fabricados pelo fabricante da impressora. Na caixa deve trazer o termo “compatível”, o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário dos equipamentos”) - Obs.: definição usada, extraída do Acórdão nº 1033/2007 – do Plenário do TCU

**JUSTIFICATIVA:** O objeto licitado tem sua justificativa pela grande quantidade de impressões, (apesar da implantação do sistema 1doc) que ainda são feitas pelas Secretarias Municipais, em parte para procedimentos internos, em parte para atendimentos aos contribuintes, necessitando assim a aquisição dos cartuchos e toners. A aquisição visa também a conservação das impressoras que de deterioram com excesso de tinta que vaza dos cartuchos recarregados.

**VIGÊNCIA:** a Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.108.061,90 (Um milhão, cento e oito mil, sessenta e um reais e noventa centavos) sendo:

- ✓ GABINETE: R\$ 22.157,08
- ✓ SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO: R\$ 2.614,49
- ✓ SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO: R\$ 707,40
- ✓ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 61.081,92
- ✓ SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: R\$ 148,70
- ✓ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: R\$ 16.071,57
- ✓ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 50.604,96
- ✓ SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER: R\$ 4.473,24
- ✓ SECRETARIA DE FINANÇAS: R\$ 26.455,03
- ✓ SECRETARIA DE GOVERNO: R\$ 558,70
- ✓ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: R\$ 5.432,15
- ✓ SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: R\$ 10.121,55
- ✓ SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO: R\$ 8.106,87
- ✓ SECRETARIA DA SAÚDE - R\$ 175.012,62
- ✓ SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL: R\$ 10.442,02
- ✓ SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO: R\$ 30.574,95
- ✓ SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS: R\$ 2.050,70
- ✓ SECRETARIA DE TRANSPORTE VIAÇÃO: R\$ 223,05
- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 681.224,90

**PRAZO DE ENTREGA/ LOCAL/:**

**LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:** Serão feitos pedidos TRIMESTRAIS

A contratada deverá efetuar a entrega, **em até 10(dez) dias** a contar do recebimento do pedido empenhado enviado pela Secretaria requisitante DIRETAMENTE NOS LOCAIS INDICADOS E DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE CADA ÓRGÃO, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o seu prazo de vigência, evitando atrasos nas entregas.

A estimativa anual por Secretarias/ setores encontra-se no ANEXO IB

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Serão realizados em até **em até 15 (quinze) dias - P/ educação, e 30 (trinta) para as demais secretarias**, após atestado de recebimento dos produtos através do recebimento do

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

## DAS AMOSTRAS:

O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá(ã) apresentar, no prazo de até **05 (Cinco)** dias úteis após o término da sessão, **01 AMOSTRA DE CADA LOTE / ITEM vencido**, para análise quanto à sua conformidade com as solicitações do edital, bem como os demais documentos aqui estabelecidos.

Será realizada avaliação das amostras, conforme segue:

- a) a primeira etapa buscará avaliar se a amostra de cartucho de toner ou tinta é inteiramente nova (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, diante disso, será reprovada a amostra que apresente:
- a.1) componentes metálicos oxidados;
  - a.2) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
  - a.3) rachaduras nas partes plásticas;
  - a.4) arranhões na carcaça e trilhos de engate na impressora;
  - a.5) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
  - a.6) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
  - a.7) derretimentos no plástico da carcaça;
  - a.8) vazamento de pó ou tinta;
  - a.9) retoque da pintura externa;
  - a.10) furo no reservatório do toner;
  - a.11) perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva;
  - a.12) ruídos de componentes soltos;
  - a.13) inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante; e
  - a.14) qualquer outro sinal que indique remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento do cartucho de toner ou tinta.

- b) a segunda etapa visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam os cartuchos de toner e tinta, por meio de testes de impressão, em frente e verso, em, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel e será reprovada a amostra que apresente:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b.1) o não reconhecimento do suprimento pela impressora;
- b.2) vazamento de tinta ou toner no uso dentro da impressora;
- b.3) ressecamento de tinta, quando for o caso;
- b.4) manchas e falhas na impressão, tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres; e
- b.5) atolamentos de papel nas engrenagens do cartucho de toner, quando for o caso.

c) A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previstos na primeira etapa.

d) A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante. A identificação, quando possível, não deverá se sobrepor à marca, modelo e/ou identificação própria do material.

e) A amostra que não possuir identificação de marca/modelo do fabricante estampada em seu corpo e apresentada em unidade fracionada de caixa, conjunto, blister, kit ou similar, deverá vir acompanhada da embalagem original do produto;

**OBS: A licitante que ofertar cartucho de toner ou de tinta que não seja original da impressora, deverá apresentar juntamente com a AMOSTRA, relatório técnico original ou cópia autenticada acreditado pelo INMETRO quanto ao desempenho e equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT - NBR ISO/IEC 19752: 2006. Norma para determinar rendimento dos cartuchos de toner monocromáticos – NBR ISO/IEC 19752: 2006, e cartuchos policromáticos NBR ISO/IEC 19798: 2011, e, determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e, para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora NBR ISO/IEC 24711: 2011; de modo a verificar, pelos resultados, a equivalência ou superioridade do seu produto com as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;**

- 1) o laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de análise laboratorial superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão;
- 2) a licitante que não apresentar laudo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações ou resultado da análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes neste Edital será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.

*Justificativa: a análise laboratorial de que trata o item visa a comparação do objeto com as especificações do Termo de Referência, no tocante ao desempenho, a capacidade e ao rendimento do material ofertado. Os padrões ISO de rendimento do objeto definem os principais atributos que afetam o rendimento em páginas e aplicam análises estatísticas para que todos os fabricantes possam usar a mesma metodologia na medição de rendimento. O procedimento exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos. Conforme dispõem as normas ISO/IEC 19752, 19798 e 24711. Nessa avaliação laboratorial não será examinado se o cartucho é de primeiro uso ou produto remanufaturado. A possibilidade de utilização de testes para comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos decorre do próprio art. 75 da Lei n. 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão nos termos da Lei n. 10.520/2002 e encontra amparo nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisões n. 130/2002, n. 516/2002, n. 1196/2002 e n. 1476/2002 – Plenário e Acórdãos n. 1446/2004 e n. 1033/2007.*

A licitante deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação, **junto as amostras, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**, conforme o modelo abaixo, que efetuará, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

do 1º dia útil após a convocação, o recolhimento dos produtos fornecidos, quando convocada a fazê-lo pela Prefeitura de Leme, assim como sua subsequente destinação ambientalmente adequada, sem ônus para a Prefeitura, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

OBS: No caso do descumprimento do estabelecido neste item, estará a contratada sujeita às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei n. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.

### “DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - LOGÍSTICA REVERSA - MODELO”

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

I. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pela Prefeitura do Município de Leme.

II. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para a Prefeitura de Leme.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)”

**As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.**

**GESTORES DE CONTRATO:** serão informados posteriormente na ata de Registro de Preços

Leme, 08 de novembro de 2023

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO 1B – QUANTIDADE POR SECRETARIA**  
**EDITAL Nº 045/2023**  
**(C.I nº 1045/23)**

lote	item	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE TOTAL	SEC. EDUCAÇÃO	GABINETE	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	SEC. AGRICULTURA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. COMUNICAÇÃO	SEC. CULTURA	SADS	SEC. ESPORTES	SEC DE FINANÇAS	SEC. GOVERNO	SEC DO MEIO AMBIENTE	SEC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEC. OBRAS	SEC. SAUDE	SEC. SEGURANÇA	SEC. TRABALHO	SEC. SERVIÇOS MUNICIPAIS	SEC. TRANSPORTES
1	1	CARTUCHO HP 122 XL PRETO – SÉRIE A	unid	160	100	0	0	0	0	0	6	29	0	0	0	0	0	10	15	0	0	0	
	2	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150	100	0	0	0	0	0	6	24	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	
	3	CARTUCHO HP 21 XL PRETO – SÉRIE A	unid	170	100	25	5	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	
	4	CARTUCHO HP 22 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150	100	21	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	
	5	CARTUCHO HP 60 COLORIDO – SÉRIE A	unid	370	300	13	0	0	0	0	12	23	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	
	6	CARTUCHO HP 60 PRETO – SÉRIE A	unid	360	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	
	7	CARTUCHO HP 662 PRETO	unid	225	150	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	
	8	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	unid	225	150	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	
	9	CARTUCHO HP 664 PRETO	unid	175	100	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	10	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	unid	175	100	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	11	CARTUCHO HP 27 - BLACK	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	17	0	0	0	0	
	12	CARTUCHO HP 28 - COLOR	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	17	0	0	0	0	
	13	CARTUCHO HP 74 - BLACK	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	
	14	CARTUCHO HP 75 - COLOR	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	
	15	CARTUCHO HP 670 - BLACK	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	
	16	CARTUCHO HP 670 - CYAN	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	
	17	CARTUCHO HP 670 - YELLOW	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	
	18	CARTUCHO HP 670 - MAGENTA	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	
	19	CARTUCHO HP 901 - BLACK	unid	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	20	CARTUCHO HP 954 - BLACK	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	21	CARTUCHO HP 954 - CYAN	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Assinado por: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://prefeitura.leme.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	22	CARTUCHO HP 954 - YELLOW	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	23	CARTUCHO HP 954 - MAGENTA	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	1	BISNAGA EPSON T6641 PRETO – EPSON L555	unid	350	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	BISNAGA EPSON T6644 AMARELO – EPSON L555	unid	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3	BISNAGA EPSON T6643 MAGENTA – EPSON L555	unid	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4	BISNAGA EPSON T6642 CIANO – EPSON L555	unid	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5	BISNAGA EPSON T544 - PRETO	unid	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	6	BISNAGA EPSON T544 – AMARELO	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	7	BISNAGA EPSON T544 – CIANO	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	8	BISNAGA EPSON T544 – MAGENTA	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	9	BISNAGA EPSON 504 – PRETO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	10	BISNAGA EPSON 504 – CIANO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11	BISNAGA EPSON 504 – AMARELO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	12	BISNAGA EPSON 504 – MAGENTA	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	13	CARTUCHO EPSON 1401 XL – PRETO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	CARTUCHO EPSON 1402 XL – CIANO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	15	CARTUCHO EPSON 1403 XL – MAGENTA	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	16	CARTUCHO EPSON 1404 XL – AMARELO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	17	GARRAFA DE TINTA PRETO – EPSON T673120-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	18	GARRAFA DE TINTA CIANO – EPSON T673220-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	19	GARRAFA DE TINTA MAGENTA – EPSON T673320-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	20	GARRAFA DE TINTA AMARELO – EPSON T673420-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	21	GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO – EPSON T673520-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	22	GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO – EPSON T673620-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	23	EPSON 664 BK-T40W120-AL	unid	59	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
	24	EPSON 664 CY-T40W220-A	unid	58	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
	25	EPSON 664 YW-T40W320-A	unid	58	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
	26	EPSON 664 MAG-T40W420-A	unid	58	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
3	1	TONER CARTUCHO XEROX BROTHER 8065 DN	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	2	TONER BROTHER TN 1060	unid	2430	2.000	0	0	0	76	0	0	60	0	30	0	14	0	0	150	0	100	0
	3	TONER BROTHER TN 3472	unid	390	30	0	0	0	174	0	20	0	6	60	0	0	0	50	0	50	0	0
	4	TONER BROTHER TN 3382	unid	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5	TONER BROTHER TN 660	unid	220	150	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: GUILHERME SCHMIDTKE FERRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://prefeitura.leme.l1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6	6	TONER BROTHER TN 419 – PRETO.	unid	550	550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	7	TONER BROTHER TN 419 – AMARELO.	unid	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	8	TONER BROTHER TN 419 – CIANO.	unid	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	9	TONER BROTHER TN 419 – MAGENTA.	unid	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	10	TONER BROTHER - TN 3442	unid	180	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	30	0	115	0	0	0	0
	11	TONER BROTHER - TN 750	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0
	12	TONER BROTHER - TN 2370	unid	480	0	0	0	0	90	0	0	0	40	0	0	0	0	300	0	50	0	0
	13	TONER BROTHER - TN 2340	unid	330	0	0	8	10	5	0	0	80	0	27	10	10	0	150	0	30	0	0
	14	TONER BROTHER - TN 3470	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0
	15	TONER BROTHER - TN 3440	unid	120	0	5	4	4	20	2	5	5	5	20	2	4	6	5	15	5	5	5
	16	TONER BROTHER - TN 3492	unid	30	0	4	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	17	TONER BROTHER - TN 319 B	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	18	TONER BROTHER - TN 319 Y	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	19	TONER BROTHER - TN 319 C	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	20	TONER BROTHER - TN 319 M	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	21	TONER RICOH MP 301 SPF	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4	1	TONER HP PRETO – CE320A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		2	TONER HP CIANO – CE321A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		3	TONER HP AMARELO – CE322A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		4	TONER HP MAGENTA – CE323A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		5	TONER HP 283A – (LASERJET)	unid	320	40	0	0	0	25	0	0	83	0	0	0	14	8	135	15	0	0
6		TONER HP PRETO - CE285A (LASERJET)	unid	880	300	19	0	0	43	0	3	100	24	25	0	0	50	10	300	6	0	0
7		TONER HP CB 435 A	unid	30	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	6	6	13	0	0	0	
8		TONER HP CB 436 A	unid	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	
9		TONER HP CE 255 A	unid	90	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	5	0	0	0	20	15	0	0
10		TONER HP CE 278 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
11		TONER HP 279 A	unid	180	0	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12		TONER HP CE 310 A - BLACK	unid	50	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	20	0	0
13		TONER HP CE 311 A - CYAN	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	15	0	0
14		TONER HP CE 312 A - YELLOW	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	15	0	0
15		TONER HP CE 313 A - MAGENTA	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	15	0	0
16		TONER HP CE 505 A	unid	60	0	0	0	0	15	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	40	0	0
17		TONER HP CE 505 X	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0

Assinado por: GUILHERME SCHMIDTNER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://prefeitura.leme.l1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-19261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	18	TONER HP CF 280 A	unid	145	0	10	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	24	81	0	0	0	0
	19	TONER HP Q 2612 A	unid	105	0	0	5	0	35	0	0	20	5	10	0	0	7	8	0	0	15	0	0
	20	TONER HP - CF 226 A	unid	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0
	21	TONER HP - CF 219 A	unid	40	0	0	3	0	0	0	0	15	0	0	0	3	0	0	9	5	0	5	0
	22	TONER HP - CF 217 A	unid	260	0	0	5	0	10	0	0	60	0	6	0	9	0	0	160	0	0	10	0
	23	TONER HP - CF 350 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0
	24	TONER HP - CF 351 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0
	25	TONER HP - CF 352 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0
	26	TONER HP - CF 353 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0
27	TONER HP - CF 258 A	unid	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
5	1	TONER TK 1175 (KYOCERA M2040)	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	1	TONER SAMSUNG D205 – SCX5637	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	TONER SAMSUNG D105S	unid	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0
	3	TONER SAMSUNG D105L	unid	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0
	4	TONER SAMSUNG D104S	unid	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0
	5	TONER SAMSUNG D101S	unid	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	10	0	0	0
	6	TONER SAMSUNG D111S	unid	250	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220	15	0	0	0
	7	TONER SAMSUNG D 111L	unid	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0
	8	TONER SAMSUNG D116L	unid	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0
	9	TONER SAMSUNG D204L	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	1	TONER PRETO LEXMARK – E120-E120N	unid	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	TONER LEXMARK 640/642/644	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
	3	TONER LEXMARK - E260A11L	unid	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
8	1	TONER RICOH 1170D (230 GR.)	unid	120	100	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
	2	TONER RICOH 1130D (260GR.)	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3	TONER RICOH 1140D	unid	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4	TONER RICOH SP377	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5	TONER RICOH MP 401/402 – PRETO.	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	1	TONER XEROX PHASER 3020	unid	20	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	1	TONER CANON CARTRIDGE 119	unid	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 2-A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - C.I. Nº 1045</b>
Processo administrativo	167/2023
P.A - 1DOC	18.786/2023
Sistema GovBr	xxx/2023
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	_____/2023
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	___/___/___
<b>VALIDADE</b>	12 MESES

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>RESPONSÁVEL - NOME:</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>	

<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>
Gabinete
Secretaria de Indústria e Comércio
Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Cultura e Turismo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria de Finanças
Secretaria do Governo
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria de Negócios Jurídicos
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Secretaria da Saúde
Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho
Secretaria de Serviços Municipais
Secretaria de Transporte e Viação
Secretaria de Administração

<b>DETENTORA DA ATA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>C.N.P.J.</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
CPF nº	

## CONDIÇÕES GERAIS

**1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - C.I. Nº 1045**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**1.1:** O detalhamento e especificação dos serviços/entregas estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2:** A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

**1.3:** A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços/entregas, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações** dar-se-ão através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

**1.4:** A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

**2ª - DA VALIDADE DA ATA-** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

### 3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**3.1** O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

LOTE	item	Código sistema	DESCRIPTIVO	MARCA	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	1	10603	CARTUCHO HP 122 XL PRETO – SÉRIE A		unid	160			
	2	10604	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO – SÉRIE A		unid	150			
	3	10702	CARTUCHO HP 21 XL PRETO – SÉRIE A		unid	170			

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	4	11583	CARTUCHO HP 22 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150			
	5	10384	CARTUCHO HP 60 COLORIDO – SÉRIE A	unid	370			
	6	10383	CARTUCHO HP 60 PRETO – SÉRIE A	unid	360			
	7	19413	CARTUCHO HP 662 PRETO	unid	225			
	8	19412	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	unid	225			
	9	20084	CARTUCHO HP 664 PRETO	unid	175			
	10	20085	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	unid	175			
	11	1863	CARTUCHO HP 27 - BLACK	unid	20			
	12	1864	CARTUCHO HP 28 - COLOR	unid	20			
	13	7405	CARTUCHO HP 74 - BLACK	unid	20			
	14	5928	CARTUCHO HP 75 - COLOR	unid	20			
	15	16837	CARTUCHO HP 670 - BLACK	unid	10			
	16	16838	CARTUCHO HP 670 - CYAN	unid	10			
	17	16839	CARTUCHO HP 670 - YELLOW	unid	10			
	18	16840	CARTUCHO HP 670 - MAGENTA	unid	10			
	19	24263	CARTUCHO HP 901 - BLACK	unid	30			
	20	65379	CARTUCHO HP 954 - BLACK	unid	12			
	21	65380	CARTUCHO HP 954 - CYAN	unid	12			
	22	65381	CARTUCHO HP 954 - YELLOW	unid	12			
	23	65383	CARTUCHO HP 954 - MAGENTA	unid	12			
	02	1	20257	BISNAGA EPSON T6641 PRETO – EPSON L555	unid	350		
		2	20258	BISNAGA EPSON T6644 AMARELO – EPSON L555	unid	300		
		3	20259	BISNAGA EPSON T6643 MAGENTA – EPSON L555	unid	300		
4		20260	BISNAGA EPSON T6642 CIANO – EPSON L555	unid	300			
5		48420	BISNAGA EPSON T544 - PRETO	unid	250			
6		48689	BISNAGA EPSON T544 – AMARELO	unid	200			
7		51115	BISNAGA EPSON T544 – CIANO	unid	200			
8		51116	BISNAGA EPSON T544 – MAGENTA	unid	200			
9		43260	BISNAGA EPSON 504 – PRETO	unid	40			
10		43261	BISNAGA EPSON 504 – CIANO	unid	40			
11		49568	BISNAGA EPSON 504 – AMARELO	unid	40			
12		49567	BISNAGA EPSON 504 – MAGENTA	unid	40			
13		51121	CARTUCHO EPSON 1401 XL – PRETO	unid	40			
14		51122	CARTUCHO EPSON 1402 XL – CIANO	unid	40			
15		51123	CARTUCHO EPSON 1403 XL – MAGENTA	unid	40			
16		51124	CARTUCHO EPSON 1404 XL – AMARELO	unid	40			
17		40566	GARRAFA DE TINTA PRETO – EPSON T673120-AL	unid	20			
18		40567	GARRAFA DE TINTA CIANO – EPSON T673220-AL	unid	20			
19		40568	GARRAFA DE TINTA MAGENTA – EPSON T673320-AL	unid	20			
20		40569	GARRAFA DE TINTA AMARELO – EPSON T673420-AL	unid	20			
21		40570	GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO – EPSON T673520-AL	unid	20			
22		40571	GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO – EPSON T673620-AL	unid	20			
23		27953	EPSON 664 BK-T40W120-AL	unid	59			
24	27954	EPSON 664 CY-T40W220-A	unid	58				
25	27955	EPSON 664 YW-T40W320-A	unid	58				
26	27956	EPSON 664 MAG-T40W420-A	unid	58				

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	1	20261	TONER CARTUCHO XEROX BROTHER 8065 DN	unid	20		
	2	22111	TONER BROTHER TN 1060	unid	2430		
	3	48419	TONER BROTHER TN 3472	unid	390		
	4	51130	TONER BROTHER TN 3382	unid	10		
	5	52816	TONER BROTHER TN 660	unid	220		
	6	54728	TONER BROTHER TN 419 – PRETO.	unid	550		
	7	55412	TONER BROTHER TN 419 – AMARELO.	unid	500		
	8	55632	TONER BROTHER TN 419 – CIANO.	unid	500		
	9	55633	TONER BROTHER TN 419 – MAGENTA.	unid	500		
	10	40390	TONER BROTHER - TN 3442	unid	180		
	11	65426	TONER BROTHER - TN 750	unid	20		
	12	40391	TONER BROTHER - TN 2370	unid	480		
	13	49594	TONER BROTHER - TN 2340	unid	330		
	14	65427	TONER BROTHER - TN 3470	unid	45		
	15	65428	TONER BROTHER - TN 3440	unid	120		
	16	65429	TONER BROTHER - TN 3492	unid	30		
	17	65430	TONER BROTHER - TN 319 B	unid	10		
	18	65431	TONER BROTHER - TN 319 Y	unid	10		
	19	65433	TONER BROTHER - TN 319 C	unid	10		
	20	65434	TONER BROTHER - TN 319 M	unid	10		
	21	65435	TONER RICOH MP 301 SPF	unid	20		
04	1	7163	TONER HP PRETO – CE320A (LASERJET)	unid	55		
	2	7164	TONER HP CIANO – CE321A (LASERJET)	unid	55		
	3	7167	TONER HP AMARELO – CE322A (LASERJET)	unid	55		
	4	7168	TONER HP MAGENTA – CE323A (LASERJET)	unid	55		
	5	19562	TONER HP 283A – (LASERJET)	unid	320		
	6	5833	TONER HP PRETO - CE285A (LASERJET)	unid	880		
	7	65384	TONER HP CB 435 A	unid	30		
	8	65385	TONER HP CB 436 A	unid	30		
	9	65387	TONER HP CE 255 A	unid	90		
	10	65389	TONER HP CE 278 A	unid	20		
	11	65391	TONER HP 279 A	unid	180		
	12	65393	TONER HP CE 310 A - BLACK	unid	50		
	13	65394	TONER HP CE 311 A - CYAN	unid	45		
	14	65395	TONER HP CE 312 A - YELLOW	unid	45		
	15	65396	TONER HP CE 313 A - MAGENTA	unid	45		
	16	65404	TONER HP CE 505 A	unid	60		
	17	65405	TONER HP CE 505 X	unid	20		
	18	65406	TONER HP CF 280 A	unid	145		
	19	65408	TONER HP Q 2612 A	unid	105		
	20	65410	TONER HP - CF 226 A	unid	70		
	21	65411	TONER HP - CF 219 A	unid	40		
	22	65412	TONER HP - CF 217 A	unid	260		
	23	65414	TONER HP - CF 350 A	unid	20		
	24	65416	TONER HP - CF 351 A	unid	20		
	25	65417	TONER HP - CF 352 A	unid	20		
	26	65418	TONER HP - CF 353 A	unid	20		
	27	65419	TONER HP - CF 258 A	unid	70		

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	1	59456	TONER TK 1175 (KYOCERA M2040)	unid	20			
	1	21853	TONER SAMSUNG D205 – SCX5637	unid	20			
06	2	18535	TONER SAMSUNG D105S	unid	40			
	3	65420	TONER SAMSUNG D105L	unid	40			
	4	6441	TONER SAMSUNG D104S	unid	40			
	5	16834	TONER SAMSUNG D101S	unid	250			
	6	19202	TONER SAMSUNG D111S	unid	250			
	7	65423	TONER SAMSUNG D 111L	unid	250			
	8	65424	TONER SAMSUNG D116L	unid	50			
	9	65425	TONER SAMSUNG D204L	unid	10			
07	1	20267	TONER PRETO LEXMARK – E120-E120N	unid	5			
	2	65437	TONER LEXMARK 640/642/644	unid	10			
	3	65439	TONER LEXMARK - E260A11L	unid	10			
08	1	10274	TONER RICOH 1170D (230 GR.)	unid	120			
	2	3467	TONER RICOH 1130D (260GR.)	unid	200			
	3	2262	TONER RICOH 1140D	unid	30			
	4	51125	TONER RICOH SP377	unid	20			
	5	51120	TONER RICOH MP 401/402 – PRETO.	unid	20			
09	1	35820	TONER XEROX PHASER 3020	unid	20			
10	1	65440	TONER CANON CARTRIDGE 119	unid	50			

### 3.1.1 - As quantidades estimadas por órgão participante seguem anexas.

**3.2:** Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos .

**3.3: A PREFEITURA** realizará o pagamento dos serviços por meio de depósito ou transferência bancária, de acordo com as quantidades executadas/fornecidas em **até 15 (quinze) dias - P/ educação, e 30 (trinta) para as demais secretarias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, junto a Secretaria de Finanças, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.

**3.4: Atualização monetária** em caso de atraso de pagamentos, índice - IPCA-FGV. Caberá recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**3.5:** A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. No caso de prestação de serviços, deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**3.6:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

**3.7:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**3.8:** No ato do pagamento de cada parcela, em caso de prestação de serviços, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

**3.9:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

**3.10:** Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

**3.11:** Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

**4ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

**4.1:** A execução dos serviços/entregas será fiscalizada pelo **servidor público** \_\_\_\_\_ **designado pela Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

**4.2:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

**4.3:** O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços/entregas contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

**4.4:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**5ª-DAS OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**5.1** - No caso de prestação de serviços, responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

**5.3** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

**5.4** - Em caso de prestação de serviços, manter, quando for o caso, na sua direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**5.5** - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**5.7** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

**5.8** – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

## **6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

**6.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**6.3** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

**8ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/entregas, a contratada/detentora da ata, está sujeita a seguinte multa.

8.2.1 - 0,33% (trinta e três décimos por cento), sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que, será considerado inexecução contratual;

8.3. Sem prejuízo do acima exposto, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado/entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**9ª - DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

**10ª - FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - C.I. Nº 1045**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

**11ª - VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - C.I. Nº 1045** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**12ª - DO FORO** – O foro da Comarca de LEME-SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

**13ª - DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**14ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em **R\$- (-)**.

**15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

**15.1** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/entregas suplementares, mencionados na cláusula 7ª da presente.

**15.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.3** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**15.4** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

.....  
**SECRETÁRIO EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

....  
**EMPRESA:....**  
**DETENTORA DA ATA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## QUANTIDADE POR SECRETARIA

lote	item	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE TOTAL	SEC. EDUCAÇÃO	GABINETE	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	SEC. AGRICULTURA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. COMUNICAÇÃO	SEC. CULTURA	SADS	SEC. ESPORTES	SEC DE FINANÇAS	SEC. GOVERNO	SEC DO MEIO AMBIENTE	SEC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEC. OBRAS	SEC. SAUDE	SEC. SEGURANÇA	SEC. TRABALHO	SEC. SERVIÇOS MUNICIPAIS	SEC. TRANSPORTES	
1	1	CARTUCHO HP 122 XL PRETO – SÉRIE A	unid	160	100	0	0	0	0	0	6	29	0	0	0	0	0	0	10	15	0	0	0	
	2	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150	100	0	0	0	0	0	6	24	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	
	3	CARTUCHO HP 21 XL PRETO – SÉRIE A	unid	170	100	25	5	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
	4	CARTUCHO HP 22 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150	100	21	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
	5	CARTUCHO HP 60 COLORIDO – SÉRIE A	unid	370	300	13	0	0	0	0	12	23	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0
	6	CARTUCHO HP 60 PRETO – SÉRIE A	unid	360	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0
	7	CARTUCHO HP 662 PRETO	unid	225	150	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
	8	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	unid	225	150	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
	9	CARTUCHO HP 664 PRETO	unid	175	100	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	10	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	unid	175	100	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11	CARTUCHO HP 27 - BLACK	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	17	0	0	0	0
	12	CARTUCHO HP 28 - COLOR	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	17	0	0	0	0
	13	CARTUCHO HP 74 - BLACK	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
	14	CARTUCHO HP 75 - COLOR	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
	15	CARTUCHO HP 670 - BLACK	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
	16	CARTUCHO HP 670 - CYAN	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
	17	CARTUCHO HP 670 - YELLOW	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
	18	CARTUCHO HP 670 - MAGENTA	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
	19	CARTUCHO HP 901 - BLACK	unid	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	20	CARTUCHO HP 954 - BLACK	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	21	CARTUCHO HP 954 - CYAN	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	22	CARTUCHO HP 954 - YELLOW	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: GUILHERME SCHWENGER NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261 e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	23	CARTUCHO HP 954 - MAGENTA	unid	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	1	BISNAGA EPSON T6641 PRETO – EPSON L555	unid	350	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	BISNAGA EPSON T6644 AMARELO – EPSON L555	unid	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3	BISNAGA EPSON T6643 MAGENTA – EPSON L555	unid	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4	BISNAGA EPSON T6642 CIANO – EPSON L555	unid	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5	BISNAGA EPSON T544 - PRETO	unid	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	6	BISNAGA EPSON T544 – AMARELO	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	7	BISNAGA EPSON T544 – CIANO	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	8	BISNAGA EPSON T544 – MAGENTA	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	9	BISNAGA EPSON 504 – PRETO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	10	BISNAGA EPSON 504 – CIANO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11	BISNAGA EPSON 504 – AMARELO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	12	BISNAGA EPSON 504 – MAGENTA	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	13	CARTUCHO EPSON 1401 XL – PRETO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	CARTUCHO EPSON 1402 XL – CIANO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	15	CARTUCHO EPSON 1403 XL – MAGENTA	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	16	CARTUCHO EPSON 1404 XL – AMARELO	unid	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	17	GARRAFA DE TINTA PRETO – EPSON T673120-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	18	GARRAFA DE TINTA CIANO – EPSON T673220-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	19	GARRAFA DE TINTA MAGENTA – EPSON T673320-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	20	GARRAFA DE TINTA AMARELO – EPSON T673420-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	21	GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO – EPSON T673520-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	22	GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO – EPSON T673620-AL	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	23	EPSON 664 BK-T40W120-AL	unid	59	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
	24	EPSON 664 CY-T40W220-A	unid	58	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
	25	EPSON 664 YW-T40W320-A	unid	58	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
26	EPSON 664 MAG-T40W420-A	unid	58	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	
3	1	TONER CARTUCHO XEROX BROTHER 8065 DN	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	2	TONER BROTHER TN 1060	unid	2430	2.000	0	0	0	76	0	0	60	0	30	0	14	0	0	150	0	100	0	
	3	TONER BROTHER TN 3472	unid	390	30	0	0	0	174	0	20	0	6	60	0	0	0	50	0	50	0	0	
	4	TONER BROTHER TN 3382	unid	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	5	TONER BROTHER TN 660	unid	220	150	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	0	0	0	0	0	
	6	TONER BROTHER TN 419 – PRETO.	unid	550	550	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Assinado por: GUILHERME SCHMIDTKE FERRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://prefeitura.leme.l1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4	7	TONER BROTHER TN 419 – AMARELO.	unid	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	8	TONER BROTHER TN 419 – CIANO.	unid	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	9	TONER BROTHER TN 419 – MAGENTA.	unid	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	10	TONER BROTHER - TN 3442	unid	180	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	30	0	115	0	0	0	0	
	11	TONER BROTHER - TN 750	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	
	12	TONER BROTHER - TN 2370	unid	480	0	0	0	0	90	0	0	0	40	0	0	0	0	300	0	50	0	0	
	13	TONER BROTHER - TN 2340	unid	330	0	0	8	10	5	0	0	80	0	27	10	10	0	0	150	0	30	0	
	14	TONER BROTHER - TN 3470	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	
	15	TONER BROTHER - TN 3440	unid	120	0	5	4	4	20	2	5	5	5	20	2	4	6	5	15	5	5	5	
	16	TONER BROTHER - TN 3492	unid	30	0	4	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	17	TONER BROTHER - TN 319 B	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	18	TONER BROTHER - TN 319 Y	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	19	TONER BROTHER - TN 319 C	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	20	TONER BROTHER - TN 319 M	unid	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	21	TONER RICOH MP 301 SPF	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	4	1	TONER HP PRETO – CE320A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		2	TONER HP CIANO – CE321A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		3	TONER HP AMARELO – CE322A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		4	TONER HP MAGENTA – CE323A (LASERJET)	unid	55	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
		5	TONER HP 283A – (LASERJET)	unid	320	40	0	0	0	25	0	0	83	0	0	0	0	14	8	135	15	0	0
		6	TONER HP PRETO - CE285A (LASERJET)	unid	880	300	19	0	0	43	0	3	100	24	25	0	0	50	10	300	6	0	0
7		TONER HP CB 435 A	unid	30	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	6	6	13	0	0	0	0	
8		TONER HP CB 436 A	unid	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	
9		TONER HP CE 255 A	unid	90	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	5	0	0	0	20	15	0	0	
10		TONER HP CE 278 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	
11		TONER HP 279 A	unid	180	0	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
12		TONER HP CE 310 A - BLACK	unid	50	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	20	0	0	
13		TONER HP CE 311 A - CYAN	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	15	0	0	
14		TONER HP CE 312 A - YELLOW	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	15	0	0	
15		TONER HP CE 313 A - MAGENTA	unid	45	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	10	15	0	0	
16		TONER HP CE 505 A	unid	60	0	0	0	0	15	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	40	0	0	
17		TONER HP CE 505 X	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	
18		TONER HP CF 280 A	unid	145	0	10	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	24	81	0	0	0	

Assinado por: GUILHERME SCHMIDTNER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261 e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	19	TONER HP Q 2612 A	unid	105	0	0	5	0	35	0	0	20	5	10	0	0	7	8	0	0	15	0	0	
	20	TONER HP - CF 226 A	unid	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0	
	21	TONER HP - CF 219 A	unid	40	0	0	3	0	0	0	0	15	0	0	0	3	0	0	9	5	0	5	0	0
	22	TONER HP - CF 217 A	unid	260	0	0	5	0	10	0	0	60	0	6	0	9	0	0	160	0	0	10	0	0
	23	TONER HP - CF 350 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0	0
	24	TONER HP - CF 351 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0	0
	25	TONER HP - CF 352 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0	0
	26	TONER HP - CF 353 A	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	16	0	0	0	0	0
	27	TONER HP - CF 258 A	unid	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	1	TONER TK 1175 (KYOCERA M2040)	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	1	TONER SAMSUNG D205 – SCX5637	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	TONER SAMSUNG D105S	unid	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
	3	TONER SAMSUNG D105L	unid	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
	4	TONER SAMSUNG D104S	unid	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
	5	TONER SAMSUNG D101S	unid	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	10	0	0	0	0
	6	TONER SAMSUNG D111S	unid	250	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	220	15	0	0	0	0
	7	TONER SAMSUNG D 111L	unid	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0
	8	TONER SAMSUNG D116L	unid	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0
	9	TONER SAMSUNG D204L	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	1	TONER PRETO LEXMARK – E120-E120N	unid	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	TONER LEXMARK 640/642/644	unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
	3	TONER LEXMARK - E260A11L	unid	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
8	1	TONER RICOH 1170D (230 GR.)	unid	120	100	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
	2	TONER RICOH 1130D (260GR.)	unid	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3	TONER RICOH 1140D	unid	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4	TONER RICOH SP377	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	5	TONER RICOH MP 401/402 – PRETO.	unid	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	1	TONER XEROX PHASER 3020	unid	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	1	TONER CANON CARTRIDGE 119	unid	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0

GESTORES DE CONTRATO:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 2-B – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo: ...../2023

Número da modalidade: ...../2023

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2023

Requisição de Compras nº: .....

Nota de empenho nº: ...../2023

## PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº ..... DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

FORNECEDOR		CNPJ				
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF	

Unidade Executora
Dotação

**Justificativa**

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Geral</b>							

Leme,

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Requerente

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.prefeitura.lememe.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DAT75-9261> e informe o código A82A-224F-DAT75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 3

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

#### Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

#### Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

### **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:**

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
  - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

### **Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

IMPORTANTE

## SECRETARIA DA FAZENDA

### COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

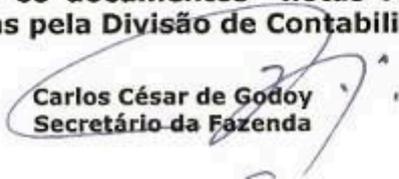
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

### **"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

## PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

## DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

*"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."*

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO  
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

### Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 7

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

**Observação importante:** a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

#### Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL/ FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - C.I. Nº 10XX , Proposta de Fornecimento.**

LOTE	item	Código sistema	DESCRIPTIVO	MARCA	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	1	10603	CARTUCHO HP 122 XL PRETO – SÉRIE A		unid	160			
	2	10604	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO – SÉRIE A		unid	150			
	3	10702	CARTUCHO HP 21 XL PRETO – SÉRIE A		unid	170			

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	4	11583	CARTUCHO HP 22 XL COLORIDO – SÉRIE A	unid	150			
	5	10384	CARTUCHO HP 60 COLORIDO – SÉRIE A	unid	370			
	6	10383	CARTUCHO HP 60 PRETO – SÉRIE A	unid	360			
	7	19413	CARTUCHO HP 662 PRETO	unid	225			
	8	19412	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	unid	225			
	9	20084	CARTUCHO HP 664 PRETO	unid	175			
	10	20085	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	unid	175			
	11	1863	CARTUCHO HP 27 - BLACK	unid	20			
	12	1864	CARTUCHO HP 28 - COLOR	unid	20			
	13	7405	CARTUCHO HP 74 - BLACK	unid	20			
	14	5928	CARTUCHO HP 75 - COLOR	unid	20			
	15	16837	CARTUCHO HP 670 - BLACK	unid	10			
	16	16838	CARTUCHO HP 670 - CYAN	unid	10			
	17	16839	CARTUCHO HP 670 - YELLOW	unid	10			
	18	16840	CARTUCHO HP 670 - MAGENTA	unid	10			
	19	24263	CARTUCHO HP 901 - BLACK	unid	30			
	20	65379	CARTUCHO HP 954 - BLACK	unid	12			
	21	65380	CARTUCHO HP 954 - CYAN	unid	12			
	22	65381	CARTUCHO HP 954 - YELLOW	unid	12			
	23	65383	CARTUCHO HP 954 - MAGENTA	unid	12			
	02	1	20257	BISNAGA EPSON T6641 PRETO – EPSON L555	unid	350		
		2	20258	BISNAGA EPSON T6644 AMARELO – EPSON L555	unid	300		
		3	20259	BISNAGA EPSON T6643 MAGENTA – EPSON L555	unid	300		
4		20260	BISNAGA EPSON T6642 CIANO – EPSON L555	unid	300			
5		48420	BISNAGA EPSON T544 - PRETO	unid	250			
6		48689	BISNAGA EPSON T544 – AMARELO	unid	200			
7		51115	BISNAGA EPSON T544 – CIANO	unid	200			
8		51116	BISNAGA EPSON T544 – MAGENTA	unid	200			
9		43260	BISNAGA EPSON 504 – PRETO	unid	40			
10		43261	BISNAGA EPSON 504 – CIANO	unid	40			
11		49568	BISNAGA EPSON 504 – AMARELO	unid	40			
12		49567	BISNAGA EPSON 504 – MAGENTA	unid	40			
13		51121	CARTUCHO EPSON 1401 XL – PRETO	unid	40			
14		51122	CARTUCHO EPSON 1402 XL – CIANO	unid	40			
15		51123	CARTUCHO EPSON 1403 XL – MAGENTA	unid	40			
16		51124	CARTUCHO EPSON 1404 XL – AMARELO	unid	40			
17		40566	GARRAFA DE TINTA PRETO – EPSON T673120-AL	unid	20			
18		40567	GARRAFA DE TINTA CIANO – EPSON T673220-AL	unid	20			
19		40568	GARRAFA DE TINTA MAGENTA – EPSON T673320-AL	unid	20			
20		40569	GARRAFA DE TINTA AMARELO – EPSON T673420-AL	unid	20			
21		40570	GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO – EPSON T673520-AL	unid	20			
22		40571	GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO – EPSON T673620-AL	unid	20			
23		27953	EPSON 664 BK-T40W120-AL	unid	59			
24	27954	EPSON 664 CY-T40W220-A	unid	58				
25	27955	EPSON 664 YW-T40W320-A	unid	58				
26	27956	EPSON 664 MAG-T40W420-A	unid	58				

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	1	20261	TONER CARTUCHO XEROX BROTHER 8065 DN	unid	20			
	2	22111	TONER BROTHER TN 1060	unid	2430			
	3	48419	TONER BROTHER TN 3472	unid	390			
	4	51130	TONER BROTHER TN 3382	unid	10			
	5	52816	TONER BROTHER TN 660	unid	220			
	6	54728	TONER BROTHER TN 419 – PRETO.	unid	550			
	7	55412	TONER BROTHER TN 419 – AMARELO.	unid	500			
	8	55632	TONER BROTHER TN 419 – CIANO.	unid	500			
	9	55633	TONER BROTHER TN 419 – MAGENTA.	unid	500			
	10	40390	TONER BROTHER - TN 3442	unid	180			
	11	65426	TONER BROTHER - TN 750	unid	20			
	12	40391	TONER BROTHER - TN 2370	unid	480			
	13	49594	TONER BROTHER - TN 2340	unid	330			
	14	65427	TONER BROTHER - TN 3470	unid	45			
	15	65428	TONER BROTHER - TN 3440	unid	120			
	16	65429	TONER BROTHER - TN 3492	unid	30			
	17	65430	TONER BROTHER - TN 319 B	unid	10			
	18	65431	TONER BROTHER - TN 319 Y	unid	10			
	19	65433	TONER BROTHER - TN 319 C	unid	10			
	20	65434	TONER BROTHER - TN 319 M	unid	10			
	21	65435	TONER RICOH MP 301 SPF	unid	20			
04	1	7163	TONER HP PRETO – CE320A (LASERJET)	unid	55			
	2	7164	TONER HP CIANO – CE321A (LASERJET)	unid	55			
	3	7167	TONER HP AMARELO – CE322A (LASERJET)	unid	55			
	4	7168	TONER HP MAGENTA – CE323A (LASERJET)	unid	55			
	5	19562	TONER HP 283A – (LASERJET)	unid	320			
	6	5833	TONER HP PRETO - CE285A (LASERJET)	unid	880			
	7	65384	TONER HP CB 435 A	unid	30			
	8	65385	TONER HP CB 436 A	unid	30			
	9	65387	TONER HP CE 255 A	unid	90			
	10	65389	TONER HP CE 278 A	unid	20			
	11	65391	TONER HP 279 A	unid	180			
	12	65393	TONER HP CE 310 A - BLACK	unid	50			
	13	65394	TONER HP CE 311 A - CYAN	unid	45			
	14	65395	TONER HP CE 312 A - YELLOW	unid	45			
	15	65396	TONER HP CE 313 A - MAGENTA	unid	45			
	16	65404	TONER HP CE 505 A	unid	60			
	17	65405	TONER HP CE 505 X	unid	20			
	18	65406	TONER HP CF 280 A	unid	145			
	19	65408	TONER HP Q 2612 A	unid	105			
	20	65410	TONER HP - CF 226 A	unid	70			
	21	65411	TONER HP - CF 219 A	unid	40			
	22	65412	TONER HP - CF 217 A	unid	260			
	23	65414	TONER HP - CF 350 A	unid	20			
	24	65416	TONER HP - CF 351 A	unid	20			
	25	65417	TONER HP - CF 352 A	unid	20			
	26	65418	TONER HP - CF 353 A	unid	20			
	27	65419	TONER HP - CF 258 A	unid	70			

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	1	59456	TONER TK 1175 (KYOCERA M2040)		unid	20			
	1	21853	TONER SAMSUNG D205 – SCX5637		unid	20			
06	2	18535	TONER SAMSUNG D105S		unid	40			
	3	65420	TONER SAMSUNG D105L		unid	40			
	4	6441	TONER SAMSUNG D104S		unid	40			
	5	16834	TONER SAMSUNG D101S		unid	250			
	6	19202	TONER SAMSUNG D111S		unid	250			
	7	65423	TONER SAMSUNG D 111L		unid	250			
	8	65424	TONER SAMSUNG D116L		unid	50			
	9	65425	TONER SAMSUNG D204L		unid	10			
07	1	20267	TONER PRETO LEXMARK – E120-E120N		unid	5			
	2	65437	TONER LEXMARK 640/642/644		unid	10			
	3	65439	TONER LEXMARK - E260A11L		unid	10			
08	1	10274	TONER RICOH 1170D (230 GR.)		unid	120			
	2	3467	TONER RICOH 1130D (260GR.)		unid	200			
	3	2262	TONER RICOH 1140D		unid	30			
	4	51125	TONER RICOH SP377		unid	20			
	5	51120	TONER RICOH MP 401/402 – PRETO.		unid	20			
09	1	35820	TONER XEROX PHASER 3020		unid	20			
10	1	65440	TONER CANON CARTRIDGE 119		unid	50			

## Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ..... (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO 09 – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser anexada no cadastro do lote)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	item	Código sistema	DESCRIPTIVO	MARCA	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	1	10603	CARTUCHO HP 122 XL PRETO – SÉRIE A		unid	160			
	2	10604	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO – SÉRIE A		unid	150			
	3	10702	CARTUCHO HP 21 XL PRETO – SÉRIE A		unid	170			
	4	11583	CARTUCHO HP 22 XL COLORIDO – SÉRIE A		unid	150			
	5	10384	CARTUCHO HP 60 COLORIDO – SÉRIE A		unid	370			
	6	10383	CARTUCHO HP 60 PRETO – SÉRIE A		unid	360			
	7	19413	CARTUCHO HP 662 PRETO		unid	225			
	8	19412	CARTUCHO HP 662 COLORIDO		unid	225			
	9	20084	CARTUCHO HP 664 PRETO		unid	175			
	10	20085	CARTUCHO HP 664 COLORIDO		unid	175			
	11	1863	CARTUCHO HP 27 - BLACK		unid	20			
	12	1864	CARTUCHO HP 28 - COLOR		unid	20			
	13	7405	CARTUCHO HP 74 - BLACK		unid	20			
	14	5928	CARTUCHO HP 75 - COLOR		unid	20			
	15	16837	CARTUCHO HP 670 - BLACK		unid	10			
	16	16838	CARTUCHO HP 670 - CYAN		unid	10			
	17	16839	CARTUCHO HP 670 - YELLOW		unid	10			
	18	16840	CARTUCHO HP 670 - MAGENTA		unid	10			
	19	24263	CARTUCHO HP 901 - BLACK		unid	30			
	20	65379	CARTUCHO HP 954 - BLACK		unid	12			
	21	65380	CARTUCHO HP 954 - CYAN		unid	12			
	22	65381	CARTUCHO HP 954 - YELLOW		unid	12			
	23	65383	CARTUCHO HP 954 - MAGENTA		unid	12			
02	1	20257	BISNAGA EPSON T6641 PRETO – EPSON L555		unid	350			
	2	20258	BISNAGA EPSON T6644 AMARELO – EPSON L555		unid	300			
	3	20259	BISNAGA EPSON T6643 MAGENTA – EPSON L555		unid	300			
	4	20260	BISNAGA EPSON T6642 CIANO – EPSON L555		unid	300			
	5	48420	BISNAGA EPSON T544 - PRETO		unid	250			
	6	48689	BISNAGA EPSON T544 - AMARELO		unid	200			
	7	51115	BISNAGA EPSON T544 - CIANO		unid	200			
	8	51116	BISNAGA EPSON T544 - MAGENTA		unid	200			
	9	43260	BISNAGA EPSON 504 – PRETO		unid	40			
	10	43261	BISNAGA EPSON 504 – CIANO		unid	40			
	11	49568	BISNAGA EPSON 504 – AMARELO		unid	40			

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	12	49567	BISNAGA EPSON 504 – MAGENTA	unid	40			
	13	51121	CARTUCHO EPSON 1401 XL – PRETO	unid	40			
	14	51122	CARTUCHO EPSON 1402 XL – CIANO	unid	40			
	15	51123	CARTUCHO EPSON 1403 XL – MAGENTA	unid	40			
	16	51124	CARTUCHO EPSON 1404 XL – AMARELO	unid	40			
	17	40566	GARRAFA DE TINTA PRETO – EPSON T673120-AL	unid	20			
	18	40567	GARRAFA DE TINTA CIANO – EPSON T673220-AL	unid	20			
	19	40568	GARRAFA DE TINTA MAGENTA – EPSON T673320-AL	unid	20			
	20	40569	GARRAFA DE TINTA AMARELO – EPSON T673420-AL	unid	20			
	21	40570	GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO – EPSON T673520-AL	unid	20			
	22	40571	GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO – EPSON T673620-AL	unid	20			
	23	27953	EPSON 664 BK-T40W120-AL	unid	59			
	24	27954	EPSON 664 CY-T40W220-A	unid	58			
	25	27955	EPSON 664 YW-T40W320-A	unid	58			
	26	27956	EPSON 664 MAG-T40W420-A	unid	58			
	03	1	20261	TONER CARTUCHO XEROX BROTHER 8065 DN	unid	20		
		2	22111	TONER BROTHER TN 1060	unid	2430		
		3	48419	TONER BROTHER TN 3472	unid	390		
		4	51130	TONER BROTHER TN 3382	unid	10		
		5	52816	TONER BROTHER TN 660	unid	220		
		6	54728	TONER BROTHER TN 419 – PRETO	unid	550		
		7	55412	TONER BROTHER TN 419 – AMARELO	unid	500		
		8	55632	TONER BROTHER TN 419 – CIANO	unid	500		
		9	55633	TONER BROTHER TN 419 – MAGENTA	unid	500		
		10	40390	TONER BROTHER - TN 3442	unid	180		
		11	65426	TONER BROTHER - TN 750	unid	20		
12		40391	TONER BROTHER - TN 2870	unid	480			
13		49594	TONER BROTHER - TN 2340	unid	330			
14		65427	TONER BROTHER - TN 3470	unid	45			
15		65428	TONER BROTHER - TN 3440	unid	120			
16		65429	TONER BROTHER - TN 3492	unid	30			
17		65430	TONER BROTHER - TN 319 B	unid	10			
18		65431	TONER BROTHER - TN 319 Y	unid	10			
19		65433	TONER BROTHER - TN 319 C	unid	10			
20		65434	TONER BROTHER - TN 319 M	unid	10			
21		65435	TONER RICOH MP 301 SPF	unid	20			
04	1	7163	TONER HP PRETO – CE320A (LASERJET)	unid	55			
	2	7164	TONER HP CIANO – CE321A (LASERJET)	unid	55			
	3	7167	TONER HP AMARELO – CE322A (LASERJET)	unid	55			
	4	7168	TONER HP MAGENTA – CE323A (LASERJET)	unid	55			
	5	19562	TONER HP 283A – (LASERJET)	unid	320			
	6	5833	TONER HP PRETO - CE285A (LASERJET)	unid	880			
	7	65384	TONER HP CB 435 A	unid	30			
	8	65385	TONER HP CB 436 A	unid	30			
	9	65387	TONER HP CE 255 A	unid	90			
	10	65389	TONER HP CE 278 A	unid	20			

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1.doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	11	65391	TONER HP 279 A	unid	180				
	12	65393	TONER HP CE 310 A - BLACK	unid	50				
	13	65394	TONER HP CE 311 A - CYAN	unid	45				
	14	65395	TONER HP CE 312 A - YELLOW	unid	45				
	15	65396	TONER HP CE 313 A - MAGENTA	unid	45				
	16	65404	TONER HP CE 505 A	unid	60				
	17	65405	TONER HP CE 505 X	unid	20				
	18	65406	TONER HP CF 280 A	unid	145				
	19	65408	TONER HP Q 2612 A	unid	105				
	20	65410	TONER HP - CF 226 A	unid	70				
	21	65411	TONER HP - CF 219 A	unid	40				
	22	65412	TONER HP - CF 217 A	unid	260				
	23	65414	TONER HP - CF 350 A	unid	20				
	24	65416	TONER HP - CF 351 A	unid	20				
	25	65417	TONER HP - CF 352 A	unid	20				
	26	65418	TONER HP - CF 353 A	unid	20				
	27	65419	TONER HP - CF 258 A	unid	70				
	05	1	59456	TONER TK 1175 (KYOCERA M2040)	unid	20			
	06	1	21853	TONER SAMSUNG D205 SCX5637	unid	20			
		2	18535	TONER SAMSUNG D105S	unid	40			
		3	65420	TONER SAMSUNG D105L	unid	40			
		4	6441	TONER SAMSUNG D104S	unid	40			
		5	16834	TONER SAMSUNG D101S	unid	250			
		6	19202	TONER SAMSUNG D111S	unid	250			
		7	65423	TONER SAMSUNG D 111L	unid	250			
		8	65424	TONER SAMSUNG D116L	unid	50			
		9	65425	TONER SAMSUNG D204L	unid	10			
07	1	20267	TONER PRETO LEXMARK - E120-E120N	unid	5				
	2	65437	TONER LEXMARK 640/642/644	unid	10				
	3	65439	TONER LEXMARK - E260A11L	unid	10				
08	1	10274	TONER RICOH 1170D (230 GR.)	unid	120				
	2	3467	TONER RICOH 1130D (260GR.)	unid	200				
	3	2262	TONER RICOH 1140D	unid	30				
	4	51125	TONER RICOH SP377	unid	20				
	5	51120	TONER RICOH MP 401/402 - PRETO.	unid	20				
09	1	35820	TONER XEROX PHASER 3020	unid	20				
10	1	65440	TONER CANON CARTRIDGE 119	unid	50				

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://preiteituraleme.1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AS CARATERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL, BEM COMO, CASO VENCEDORES, ENCAMINHAREMOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O SOLICITADO NO ANEXO I.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO 10 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema **BBMNET**, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

**CRENCIAMENTO:** o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

### ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à **BBM** os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

**TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA** ( <https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

### UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

#### São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar  
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP  
e-mail: [bbm@bbmnet.com.br](mailto:bbm@bbmnet.com.br)  
(11) 3113-1900

#### Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103  
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR  
Email: [bbmpr@bbmnet.com.br](mailto:bbmpr@bbmnet.com.br)  
(41) 33207800

#### Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515  
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS  
Email: [bbmrs@bbmnet.com.br](mailto:bbmrs@bbmnet.com.br)  
(51) 32163700

#### Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904  
Email: [escritoriom@bbmnet.com.br](mailto:escritoriom@bbmnet.com.br)  
(21) 22239616

#### Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504  
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG  
Email: [bbmub@bbmnet.com.br](mailto:bbmub@bbmnet.com.br)  
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br) ou fale com as nossas unidades regionais.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**Pregão Eletrônico:** Nº 045/2023; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS . **Edital Na Íntegra:** ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) ; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **AS 09:00HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO" *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 08 de novembro de 2023

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261> e informe o código A82A-224F-DA75-9261





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A82A-224F-DA75-9261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 08/11/2023 15:43:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A82A-224F-DA75-9261>